

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022

Ementa: Institui o Programa Municipal “Cidade Minha” e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ingazeira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ingazeira o Programa Municipal de Cidade Minha – **PMCM**, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.

Artigo 2º - O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:

I – Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária na limpeza e coleta seletiva de resíduos sólidos do Município de Ingazeira;

II – Estimular a população a cuidar dos logradouros públicos, protegendo-os e os mantendo em boas condições;

III – Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados, que possam prestar apoio à manutenção do meio ambiente, especialmente à questão dos resíduos sólidos;

IV – Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;

V – Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;

VI – Informar o Executivo municipal, visando instruir o seu decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade; e

VII – Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.

Artigo 3º - Aos Agentes do Programa “Cidade Minha” compete:

I – Apoiar as ações municipais de coleta de resíduos sólidos realizando serviços voluntários de coleta seletiva;

II – Prestar serviço voluntário de manutenção, limpeza e segurança das vias e logradouros públicos do Município, adotando uma área para a sua atuação;

III – Orienta a população acerca da importância da conservação das vias públicas seguras, limpas e o seu impacto no meio ambiente;

IV – Executar demais ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal;

VI – Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.

Artigo 4º - Para participar desta ação cidadã o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura de Ingazeira e firma termo de voluntariado, na forma constante no Anexo I desta Lei.

Artigo 5º - Os Agentes do Programa “Cidade Minha”, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

§ 1º – O valor da bolsa mensal referida no caput custeará todas as despesas realizadas pelos voluntários em razão da sua atuação voluntária e será paga mediante recibo declaratório de despesa assinado pelo voluntário, de acordo com o modelo constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º - No Recibo de ressarcimento de despesas constará as despesas declaradas pelo voluntário.

Artigo 6º - O serviço voluntário, previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

MENSAGEM 003/2022

Ingazeira/PE, 01 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 003/2022, que busca criar a Lei Municipal do Programa “Cidade Minha.

Através desse programa a população poderá colaborar com o Município sem que corra o risco de ter prejuízos no Bolsa Família ou em benefícios existentes para os trabalhadores rurais.

Vale referir que esta proposição é de salutar importância neste período excepcional de pandemia e em que estão suspensas as possibilidades de admissão de servidores e de majorações de investimentos.

Diante de tudo exposto, remeto a essa Egrégia Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, com pedido de URGÊNCIA, ao mesmo tempo em que espero contar com o apoio de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares.

Na oportunidade, reitero os mais sinceros votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Ao
Vereador **Genivaldo de Souza e Silva**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta